

Informe ^{1ª edição: 1998}

REMETENTE: ASUNIRIO
AV. PASTEUR, 296 - URCA
22290-240

ASUNIRIO

DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

Associação dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Fundada em 10 de dezembro de 1985

JULHO de 2021

Rio de Janeiro, 29 de Julho de 2021 Ano 23 nº 227 www.asunirio.org.br



Enfermagem unida pelas
30 horas. Página 6

Páginas 2 a 4

Balancetes



Mensais

Página 5



GOVERNO GENOCIDA
ASUNIRIO em apoio ao
SINTUFRJ

Página 7

ENFERMAGEM

APROVA JÁ!
PL 2564

Tudo sobre a PL que institui
piso para categoria

Página 8



Entidades se reúnem em frente
ao HUCFF fundão para pedir
fora EBSERH

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DA UNIV. FED. DO EST. DO RIO DE JANEIRO-ASUNIRIO

Movimentos Mensais (Dispositivo legal: Art. 45, letra "d", do Estatuto)

DEZEMBRO				2020				JANEIRO				2021			
DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	MÊS/REF	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	MÊS/REF	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	MÊS/REF	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	MÊS/REF	VALOR (R\$)
1 - RECEITAS (Entrada de Disponibilidades).....				43.560,02				1 - RECEITAS (Entrada de Disponibilidades).....				35.650,34			
Contribuições	cf. demonstrativo	dez	38.094,00	Contribuições	cf. demonstrativo	jan	38.295,96	Contribuições	cf. demonstrativo	jan	-2.363,80	(-) SERPRO – Taxa s/ mensalidade	cf. demonstrativo	dez	-2.065,16
(-) SERPRO – Taxa s/ mensalidade	cf. demonstrativo	dez	-2.065,16	(-) SERPRO – Taxa s/ mensalidade	cf. demonstrativo	jan	-2.363,80	Perda s/ aplicação	cf. extrato	jan	-423,14	Recebimento Quitação de Débitos	cf. termo de quitaç	dez	3493,00
Recebimento Quitação de Débitos	cf. termo de quitaç	dez	3493,00	Perda s/ aplicação	cf. extrato	jan	-423,14	Rendimentos de aplicações financeiras	cf. extrato	jan	141,32	Estorno compra de Ar condicionado	cf. demonstrativo	dez	2.899,00
Estorno compra de Ar condicionado	cf. demonstrativo	dez	2.899,00	Rendimentos de aplicações financeiras	cf. extrato	jan	141,32					Rendimentos de aplicações financeiras	cf. extrato	dez	1.139,18
Rendimentos de aplicações financeiras	cf. extrato	dez	1.139,18					2 - DESPESAS (Saída de Disponibilidades).....				-23.347,77			
2 - DESPESAS (Saída de Disponibilidades).....				-32.620,63				2 - DESPESAS (Saída de Disponibilidades).....				-23.347,77			
Assessoria Jurídica	Esqr Baully Matos	(*nov)	-7.432,81	Assessoria Jurídica	Esqr Baully Matos	(*dez)	-4.955,21	Folha autônomos	todos	(*jan)	-5.689,08	Folha autônomos	todos	(*nov)	-4.350,16
Folha autônomos	todos	(*nov)	-4.350,16	Folha autônomos	todos	(*jan)	-5.689,08	Portela Assessoria Contábil		(*jan)	-1.458,00	Portela Assessoria Contábil		(*nov)	-1.458,00
Portela Assessoria Contábil		(*nov)	-1.458,00	Portela Assessoria Contábil		(*jan)	-1.458,00	Aluguel das salas		(*jan)	-1.374,48	Aluguel das salas		(*dez)	-1.374,48
Aluguel das salas		(*dez)	-1.374,48	Aluguel das salas		(*jan)	-1.374,48	GPS/INSS	Guia recolh.	(*dez)	-2.177,48	GPS/INSS	Guia recolh.	(*nov)	-1.572,98
GPS/INSS	Guia recolh.	(*nov)	-1.572,98	GPS/INSS	Guia recolh.	(*dez)	-2.177,48	Tar banc.deb.diretam.-BB	cf.aviso	(*jan)	-108,85	Tar banc.deb.diretam.-BB	cf.aviso	(*dez)	-175,45
Tar banc.deb.diretam.-BB	cf.aviso	(*dez)	-175,45	Tar banc.deb.diretam.-BB	cf.aviso	(*jan)	-108,85	TIM - celulares corporativos		(*jan)	-147,20	FASUBRA	contribuição	(*dez)	-1.801,44
FASUBRA	contribuição	(*dez)	-1.801,44	TIM - celulares corporativos		(*jan)	-147,20	Déb Aut Cta Telef fixo (+) Velox, outros		(*jan)	-1.108,73	NEWS TECHNOLOGY		(*dez)	-2.650,00
NEWS TECHNOLOGY		(*dez)	-2.650,00	Déb Aut Cta Telef fixo (+) Velox, outros		(*jan)	-1.108,73	IRPJ retido p/BB S/A - aplicação		(*jan)	-0,29	TIM - celulares corporativos		(*dez)	-147,20
TIM - celulares corporativos		(*dez)	-147,20	IRPJ retido p/BB S/A - aplicação		(*jan)	-0,29	Agência CMI-suporte Site- Boleto Banc		(*nov)	-305,00	Déb Aut Cta Telef fixo (+) Velox, outros		(*dez)	-1.076,12
Déb Aut Cta Telef fixo (+) Velox, outros		(*dez)	-1.076,12	Agência CMI-suporte Site- Boleto Banc		(*nov)	-305,00	CASTOR WEB		(*jan)	-200,00	IRPJ retido p/BB S/A - aplicação		(*dez)	-0,35
IRPJ retido p/BB S/A - aplicação		(*dez)	-0,35	CASTOR WEB		(*jan)	-200,00	DARF - IRRF-PF		(*dez)	-562,43	Despesa c/ transporte e Alimentação.		(*dez)	-1.000,00
Despesa c/ transporte e Alimentação.		(*dez)	-1.000,00	DARF - IRRF-PF		(*dez)	-562,43	Despesa c/ transporte urbano	taxi/ônib	Jan	-63,05	CASTOR WEB		(*dez)	-204,07
CASTOR WEB		(*dez)	-204,07	Despesa c/ transporte urbano	taxi/ônib	Jan	-63,05	Taxas de uso dos cartões de débito		Jan	-19,90	DARF - IRRF-PF		(*nov)	-165,85
DARF - IRRF-PF		(*nov)	-165,85	Taxas de uso dos cartões de débito		Jan	-19,90	Aliment e Lanche - expediente int -div cupons fiscais		Jan	-818,83	Doação Merenda solidária da AERJ		(*dez)	-400,00
Doação Merenda solidária da AERJ		(*dez)	-400,00	Aliment e Lanche - expediente int -div cupons fiscais		Jan	-818,83	Materiais de Consumo diversos - div cupons fiscais		Jan	-60,99	Impressão de calendários e Marcadores de livro - 2000unid.		(*dez)	-980,00
Impressão de calendários e Marcadores de livro - 2000unid.		(*dez)	-980,00	Materiais de Consumo diversos - div cupons fiscais		Jan	-60,99	Correios		jan	-1.628,25	Despesa c/ transporte urbano	taxi/ônib	dez	-78,88
Despesa c/ transporte urbano	taxi/ônib	dez	-78,88	Correios		jan	-1.628,25	Combustível		Jan	-420,00	Microsoft		dez	-299,00
Microsoft		dez	-299,00	Combustível		Jan	-420,00	Ajuda de custo e plantões da diretoria	todos	Jan	-2.250,00	Taxas de uso dos cartões de débito		dez	-59,70
Taxas de uso dos cartões de débito		dez	-59,70	Ajuda de custo e plantões da diretoria	todos	Jan	-2.250,00					Aliment e Lanche - expediente int -div cupons fiscais		dez	-1.919,54
Aliment e Lanche - expediente int -div cupons fiscais		dez	-1.919,54									Ar condicionado – Prontomar		dez	-3.290,00
Ar condicionado – Prontomar		dez	-3.290,00									Materiais de Consumo diversos - div cupons fiscais		dez	-134,60
Materiais de Consumo diversos - div cupons fiscais		dez	-134,60									Combustível		dez	-160,00
Combustível		dez	-160,00									Ajuda de custo e plantões da diretoria	todos	dez	-1.890,00
Ajuda de custo e plantões da diretoria	todos	dez	-1.890,00												
3 - Disponibilidades geradas no mês.....				10.939,39				3 - Disponibilidades geradas no mês.....				12.302,57			
3 - Disponibilidades geradas no mês.....				10.939,39				3 - Disponibilidades geradas no mês.....				12.302,57			
ATIVO IMOBILIZADO				ATIVO IMOBILIZADO				ATIVO IMOBILIZADO				ATIVO IMOBILIZADO			
Invent. anterior Bens Móveis		dez	92.541,87	Invent. anterior Bens Móveis		jan	95.831,87	Invent. anterior Bens Móveis		jan	95.831,87	Bens adquiridos no mês		dez	3.290,00
Bens adquiridos no mês		dez	3.290,00	Bens adquiridos no mês		jan	0,00	Bens adquiridos no mês		jan	0,00	Benfeitorias imóveis de terceiros		dez	0,00
Benfeitorias imóveis de terceiros		dez	0,00	Benfeitorias imóveis de terceiros		jan	0,00	Benfeitorias imóveis de terceiros		jan	0,00	Saldo do inventário			95.831,87
Saldo do inventário			95.831,87	Saldo do inventário			95.831,87	Saldo do inventário			95.831,87				
MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA				MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA				MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA				MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			
Saldo do mês anterior (Caixa Geral, Bancos e Aplicações).....				214.051,81				Saldo do mês anterior (Caixa Geral, Bancos e Aplicações).....				224.991,20			
Saldo do mês anterior (Caixa Geral, Bancos e Aplicações).....				214.051,81				Saldo do mês anterior (Caixa Geral, Bancos e Aplicações).....				224.991,20			
Recebimentos em bancos			43.560,02	Recebimentos em bancos			35.650,34	Recebimentos em bancos			35.650,34	* Pagamentos em bancos (on-line)			-24.788,91
* Pagamentos em bancos (on-line)			-24.788,91	* Pagamentos em bancos (on-line)			-18.086,75	* Pagamentos em bancos (on-line)			-18.086,75	Pagamentos em dinheiro (pelo caixa)			-7.831,72
Pagamentos em dinheiro (pelo caixa)			-7.831,72	Pagamentos em dinheiro (pelo caixa)			-5.261,02	Pagamentos em dinheiro (pelo caixa)			-5.261,02	Saldo do mês atual (Caixa Geral, Bancos e Aplicações).....			224.991,20
Saldo do mês atual (Caixa Geral, Bancos e Aplicações).....			224.991,20	Saldo do mês atual (Caixa Geral, Bancos e Aplicações).....			237.293,77	Saldo do mês atual (Caixa Geral, Bancos e Aplicações).....			237.293,77				
>>>>>>>> SALDOS FINANCEIROS <<<<<<<<<<<<				>>>>>>>> SALDOS FINANCEIROS <<<<<<<<<<<<				>>>>>>>> SALDOS FINANCEIROS <<<<<<<<<<<<				>>>>>>>> SALDOS FINANCEIROS <<<<<<<<<<<<			
>>>>>>>> SALDOS FINANCEIROS <<<<<<<<<<<<				>>>>>>>> SALDOS FINANCEIROS <<<<<<<<<<<<				>>>>>>>> SALDOS FINANCEIROS <<<<<<<<<<<<				>>>>>>>> SALDOS FINANCEIROS <<<<<<<<<<<<			
DESCRIÇÃO		SD. INICIAL	SD. FINAL	DESCRIÇÃO		SD. INICIAL	SD. FINAL	DESCRIÇÃO		SD. INICIAL	SD. FINAL	DESCRIÇÃO		SD. INICIAL	SD. FINAL
Bancos C/Corrente - Bco do Brasil S/A		0,00	0,00	Bancos C/Corrente - Bco do Brasil S/A		0,00	0,00	Bancos C/Corrente - Bco do Brasil S/A		0,00	0,00	Bancos C/Corrente - Bco do Brasil S/A		0,00	0,00
Bancos C/Corrente - CEF		0,00	0,00	Bancos C/Corrente - CEF		0,00	0,00	Bancos C/Corrente - CEF		0,00	0,00	Bancos C/Corrente - CEF		0,00	0,00
Aplic. Financeira-Renda Fixa D-I 500-BB		68.217,22	78.958,45	Aplic. Financeira-Renda Fixa D-I 500-BB		78.958,45	89.813,23	Aplic. Financeira-Renda Fixa D-I 500-BB		78.958,45	89.813,23	Aplic. Financeira-Renda Fixa D-I 500-BB		78.958,45	89.813,23
Aplic. Financeira- D-I Premium - BB		90.516,24	90.708,08	Aplic. Financeira- D-I Premium - BB		90.708,08	90.840,03	Aplic. Financeira- D-I Premium - BB		90.708,08	90.840,03	Aplic. Financeira- D-I Premium - BB		90.708,08	90.840,03
Aplic. Financeira- RF LP PREFIXADO		49.592,98	50.532,02	Aplic. Financeira- RF LP PREFIXADO		50.532,02	50.108,88	Aplic. Financeira- RF LP PREFIXADO		50.532,02	50.108,88	Aplic. Financeira- RF LP PREFIXADO		50.532,02	50.108,88
Fundo de reserva (Tesouraria)		5.725,37	4.792,65	Fundo de reserva (Tesouraria)		4.792,65	6.531,63	Fundo de reserva (Tesouraria)		4.792,65	6.531,63	Fundo de reserva (Tesouraria)		4.792,65	6.531,63
Total de recursos disponíveis.....		214.051,81	224.991,20	Total de recursos disponíveis.....		224.991,20	237.293,77	Total de recursos disponíveis.....		224.991,20	237.293,77	Total de recursos disponíveis.....		224.991,20	237.293,77
Assinaram: Wilson/Vagner/Sidney (pela CG), Daniel/Marcio (p/CAF),				Assinaram: Wilson/Vagner/Sidney (pela CG), Daniel/Marcio (p/CAF),				Assinaram: Wilson/Vagner/Sidney (pela CG), Daniel/Marcio (p/CAF),				Assinaram: Wilson/Vagner/Sidney (pela CG), Daniel/Marcio (p/CAF),			
Antonio Ismael Mendes Filho, CPF 634.260.307-30, Contador, CRC/RJ 054.442/O-0				Antonio Ismael Mendes Filho, CPF 634.260.307-30, Contador, CRC/RJ 054.442/O-0				Antonio Ismael Mendes Filho, CPF 634.260.307-30, Contador, CRC/RJ 054.442/O-0				Antonio Ismael Mendes Filho, CPF 634.260.307-30, Contador, CRC/RJ 054.442/O-0			
PORTELA ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA EIRELI				PORTELA ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA EIRELI				PORTELA ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA EIRELI				PORTELA ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA EIRELI			

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DA UNIV. FED. DO EST. DO RIO DE JANEIRO-ASUNIRIO

Movimentos Mensais (Dispositivo legal: Art. 45, letra "d", do Estatuto)

FEVEREIRO 2021				MARÇO 2021			
DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	MÊS/REF	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	MÊS/REF	VALOR (R\$)
1 - RECEITAS (Entrada de Disponibilidades)			35.003,35	1 - RECEITAS (Entrada de Disponibilidades)			35.130,95
Contribuições	cf. demonstrativo	fev	37.905,19	Contribuições	cf. demonstrativo	mar	37.685,04
(-) SERPRO - Taxa s/ mensalidade	cf. demonstrativo	fev	-2.347,90	(-) SERPRO - Taxa s/ mensalidade	cf. demonstrativo	mar	-2.334,65
Perda s/ aplicação	cf. extrato	fev	-622,17	Perda s/ aplicação	cf. extrato	mar	-448,51
Rendimentos de aplicações financeiras	cf. extrato	fev	68,23	Rendimentos de aplicações financeiras	cf. extrato	mar	229,07
2 - DESPESAS (Saída de Disponibilidades)			-21.306,52	2 - DESPESAS (Saída de Disponibilidades)			-24.993,66
Assessoria Jurídica	Escr Baully Matos	(*)jan	-4.955,21	Assessoria Jurídica	Escr Baully Matos	(*)fev	-4.955,21
Fasubra		(*)fev	-1.777,86	Fasubra		(*)mar	-3.557,03
Folha autônomos	todos	(*)fev	-4.405,16	Folha autônomos	todos	(*)mar	-4.405,16
Portela Assessoria Contábil		(*)fev	-1.458,00	Portela Assessoria Contábil		(*)mar	-1.458,00
Aluguel das salas		(*)fev	-1.374,48	Aluguel das salas		(*)mar	-1.610,00
GPS/INSS	Guia recolh.	(*)jan	-1.696,67	GPS/INSS	Guia recolh.	(*)fev	-1.592,14
Devolução mensalidade		(*)fev	-394,57	TIM - celulares corporativos		(*)mar	-95,26
Tar banc.deb.diretam.-BB	cf.aviso	(*)fev	-108,85	Doações		(*)mar	-300,00
Déb Aut Cta Telef fixo (+) Velox, outros		(*)fev	-1.087,61	Tar banc.deb.diretam.-BB	cf.aviso	(*)mar	-108,85
IRPJ retido p/BB S/A - aplicação		(*)fev	-1,16	Déb Aut Cta Telef fixo (+) Velox, outros		(*)mar	-1.088,27
Agência CMI-suporte Site- Boleto Banc		(*)fev	-150,00	IRPJ retido p/BB S/A - aplicação		(*)mar	-1,75
Castor Web		(*)fev	-200,00	Agência CMI-suporte Site- Boleto Banc		(*)mar	-150,00
DARF - IRRF-PF		(*)jan	-165,85	Castor Web		(*)mar	-200,00
Despesa c/ transporte urbano	taxi/ônibus	fev	-491,27	DARF - IRRF-PF		(*)fev	-165,85
Taxas de uso dos cartões de débito		fev	-19,90	Despesa c/ transporte urbano	taxi/ônibus	mar	-6,00
Aliment e Lanche - expediente int -div cupons fiscais		fev	-775,94	Cópias de chaves		mar	-14,00
Materiais de Consumo diversos - div cupons fiscais		fev	-68,97	Taxas de uso dos cartões de débito		mar	-19,90
Combustível		fev	-175,02	Aliment e Lanche - expediente int -div cupons fiscais		mar	-1.028,23
Ajuda de custo e plantões da diretoria	todos	fev	-2.000,00	Materiais de Consumo diversos - div cupons fiscais		mar	-518,01
				Combustível		mar	-240,00
				Ajuda de custo e plantões da diretoria	todos	mar	-3.480,00
3 - Disponibilidades geradas no mês			13.696,83	3 - Disponibilidades geradas no mês			10.137,29
ATIVO IMOBILIZADO				ATIVO IMOBILIZADO			
Invent. anterior Bens Móveis		fev	95.831,87	Invent. anterior Bens Móveis		mar	95.831,87
Bens adquiridos no mês		fev	0,00	Bens adquiridos no mês		mar	0,00
Benfeitorias imóveis de terceiros		fev	0,00	Benfeitorias imóveis de terceiros		mar	0,00
Saldo do inventário			95.831,87	Saldo do inventário			95.831,87
MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA				MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			
Saldo do mês anterior (Caixa Geral, Bancos e Aplicações)			237.293,77	Saldo do mês anterior (Caixa Geral, Bancos e Aplicações)			250.990,60
Recebimentos em bancos			35.003,35	Recebimentos em bancos			35.130,95
* Pagamentos em bancos (on-line)			-17.775,42	* Pagamentos em bancos (on-line)			-19.687,52
Pagamentos em dinheiro (pelo caixa)			-3.531,10	Pagamentos em dinheiro (pelo caixa)			-5.306,14
Saldo do mês atual (Caixa Geral, Bancos e Aplicações)			250.990,60	Saldo do mês atual (Caixa Geral, Bancos e Aplicações)			261.127,89
>>>>>>>> SALDOS FINANCEIROS <<<<<<<<<				>>>>>>>> SALDOS FINANCEIROS <<<<<<<<<			
DESCRIÇÃO		SD. INICIAL	SD. FINAL	DESCRIÇÃO		SD. INICIAL	SD. FINAL
Bancos C/Corrente - Bco do Brasil S/A		0,00	0,00	Bancos C/Corrente - Bco do Brasil S/A		0,00	0,00
Bancos C/Corrente - CEF		0,00	0,00	Bancos C/Corrente - CEF		0,00	0,00
Aplic. Financeira-Renda Fixa D-I 500-BB		89.813,23	103.104,41	Aplic. Financeira-Renda Fixa D-I 500-BB		103.104,41	112.810,71
Aplic. Financeira- D-I Premium - BB		90.840,03	90.898,95	Aplic. Financeira- D-I Premium - BB		90.898,95	91.084,59
Aplic Financeira- RF LP PREFIXADO		50.108,88	49.486,71	Aplic Financeira- RF LP PREFIXADO		49.486,71	49.038,20
Fundo de reserva (Tesouraria)		6.531,63	7.500,53	Fundo de reserva (Tesouraria)		7.500,53	8.194,39
Total de recursos disponíveis		237.293,77	250.990,60	Total de recursos disponíveis		250.990,60	261.127,89
Assinaram: Wilson/Vagner/Sidney (pela CG), Daniel/Marcio (p/CAF), Antonio Ismael Mendes Filho, CPF 634.260.307-30, Contador, CRC/RJ 054.442/O-0				Assinaram: Wilson/Vagner/Sidney (pela CG), Daniel/Marcio (p/CAF), Antonio Ismael Mendes Filho, CPF 634.260.307-30, Contador, CRC/RJ 054.442/O-0			
PORTELA ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA EIRELI				PORTELA ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA EIRELI			

Quando o discurso sobre inclusão serve ao patrimonialismo a ao corporativismo

O texto abaixo foi solicitado para ser publicado pelo servidor Armando Pinheiro Neto. Não há por parte da ASUNIRIO qualquer defesa parcial dos acontecimentos relatados e sim, reflete esclarecimentos do próprio servidor, no exercício de suas atividades profissionais.

Recentemente temos assistido na UNIRIO uma campanha promovida por setores da comunidade acadêmica, notadamente docentes através de seus sindicatos – a Adunirio e o Andes – em prol da reintegração de uma ex-aluna do curso de Teatro. Não pretendo nestas linhas refutar a campanha em si, ou mesmo me posicionar de forma contrária, mas apenas analisar o conteúdo e a estratégia adotada.

A narrativa foi repetida à exaustão: a aluna cotista negra que teve sua matrícula indeferida por conta do racismo estrutural e do “excesso de burocracia” de uma instituição historicamente elitista.

Diante dessa construção retórica, é realmente difícil não se indignar e abraçar uma campanha pela sua imediata reintegração, não é mesmo? Mas, como veremos, essa afirmação não se sustenta e a própria narrativa revela falhas grosseiras e contrassensos que um olhar minimamente cuidadoso e responsável não deixaria passar.

De saída, uma pergunta: algum dos promotores e signatários dessa campanha se deu ao trabalho de analisar o processo e a documentação entregue pela então candidata? Provavelmente não, uma vez que o setor responsável pela matrícula (CAEG/PROGRAD) jamais foi consultado sobre o assunto. Este já se configura como o primeiro e mais grave erro: fazer afirmações e dar ampla divulgação sobre um assunto antes de inteirar sobre ele. Quando nos deparamos com membros de uma comunidade acadêmica, principalmente professores, divulgando algo que julgam conhecer apenas com base no “ouvi falar”, fica fácil compreender o abismo negacionista e anti-ciência em que o país se meteu.

Em um vídeo publicado em março deste ano, que viralizou nas redes sociais, temos a afirmação de que a então candidata teve sua matrícula rejeitada pela “falta de um documento em branco”. Será realmente verossímil que alguém em vulnerabilidade social tenha seu direito de estudar em uma instituição pública negado por conta de um papel em branco? Bom, para que um absurdo desses se torne plausível, é necessário apontar os responsáveis pelo feito como sendo racistas apaixonados por burocracia, um gênero especial de burocrata empenhado em manter uma das sociedades mais desiguais e racistas do planeta intacta. Mas será que é isso mesmo?

A partir da constatação de que candidatos brancos se apropriavam indevidamente de vagas reservadas aos pretos e pardos, a UNIRIO foi a primeira instituição do Estado do Rio de Janeiro a estabelecer uma comissão paritária de heteroidentificação, com representantes de servidores técnicos-administrativos, docentes e discentes (este último segmento com representantes indicados pelo DCE e pelos coletivos negros que atuam na universidade). Desde 2018 esta comissão, cuja maioria dos componentes é preta ou parda, tem atuado de forma exemplar, garantindo o acesso às vagas reservadas pela política de cotas a quem de direito, tornando-se referência inclusive para outras instituições, e desempenhando um papel fundamental no combate ao racismo estrutural de nossa sociedade. Estariam os membros desta co-

missão na verdade associados a um projeto racista e elitista?

Na descrição do vídeo em questão, aparecem reivindicações como “suspensão de todas as acusações” contra a ex-aluna. Quais acusações? Em que processo? Em qual instância? Ninguém sabe... “Que a Reitoria pare de judicializar os recursos de matrículas de alunos cotistas...”. Mas no próprio vídeo não é dito quem acionou o poder judiciário foi a ex-aluna? Pois é...

Em um abaixo-assinado virtual organizado e mantido pela Adunirio, temos mais algumas afirmações interessantes: no dia da matrícula, a aluna em questão teria ouvido de um servidor da CAEG que a renda dela poderia ser comprovada de outras formas e, para exemplificar, este “acessou o aplicativo do INSS na sua frente, mostrando para ela que não constava nenhum recolhimento”. Uma simples busca nas lojas de aplicativos para celulares mostra que tal aplicativo sequer existe! E não é difícil de entender o porquê: seria razoável que as informações sobre vínculo empregatício, renda, jornada de trabalho, etc. de um cidadão estivesse legalmente disponível a qualquer um com acesso a um celular? Uma pessoa de bom senso concluiria que não.

Por outro lado, na petição dirigida ao poder judiciário pela advogada da ex-aluna, temos o seguinte trecho:

“(…) apresentar a documentação correspondente à carteira de trabalho digital, implica em tão somente informar o número do CPF, o que foi feito pela Recorrente no ato da matrícula.”

Na visão da nobre advogada, bastaria a qualquer candidato fornecer o CPF e a universidade se encarregaria de levantar as informações necessárias. Peço licença então para indagar a todos que já participaram de bancas de seleção de mestrado, doutorado ou concurso público: seria razoável um candidato entregar o currículo Lattes sem qualquer comprovação e alegar que cabe a banca pesquisar na internet e buscar ela mesma a comprovação dos títulos apresentados? É possível para uma banca levantar essas informações apenas com o número de um documento? E porque seria plausível exigir procedimento similar de um setor composto por 9 pessoas num universo que passa fácil de 2 mil candidatos?

Voltando ao abaixo-assinado, temos a afirmação de que, em um e-mail, “o chefe da CAEG” havia reconhecido que a documentação da candidata estava completa. O texto do e-mail em questão, enviado após concessão de medida liminar que determinava a matrícula e fartamente compartilhado, é o seguinte:

“Olha candidata, pensando bem seria a mesma que você entregou no dia da matrícula. Como ela já está aqui, não precisa vir na CAEG entregar nada, nós vamos te cadastrar no sistema e você pode ir direto assistir aula. Seja bem vinda.”

Ocorre que propositalmente se omitiu que esta mensagem foi enviada em resposta a outra, da então candidata, logo após a notificação judicial, a qual também reproduzo:

“Olá CAEG, bom dia! Qual a documentação que vocês precisam nesse momento?”

Conclui-se que a mensagem enviada dizia

respeito apenas aos documentos necessários para o cumprimento da decisão liminar proferida (no caso, bastavam o nome completo, endereço residencial e CPF para efetuar o cadastro no sistema), não um reconhecimento de que a documentação de comprovação de renda entregue antes estava completa.

Ainda neste documento, afirma-se que a candidata obteve decisão favorável em primeira instância, o que é verdade, mas dando a entender que só esta bastaria para caracterizar o direito da estudante a continuar matriculada no curso. Ocorre que a Advocacia Geral da União, e não a procuradoria da UNIRIO, agindo em nome da instituição e não da gestão (mais uma vez recomendo a leitura atenta do processo!), apresentou recurso em segunda instância, onde um colegiado formado por três desembargadores analisou toda a documentação apresentada pela candidata e pela universidade, concluindo por unanimidade que não houve qualquer irregularidade cometida pela UNIRIO, e determinando o cancelamento da matrícula da então aluna. Pergunto: se decisões de primeira instância são válidas e suficientes para demonstrar quem tem razão em uma lide, então a libertação de um certo ex-presidente, condenado injustamente em 1ª e 2ª instâncias da mesma Justiça Federal, não seria equivocada? Ou decisões em instâncias superiores do judiciário só valem quando nos agradam?

No último dia 18 de maio, foi publicado um novo vídeo, desta vez usando a minha imagem sem qualquer autorização, com acusações injuriosas e caluniosas. Promoveu-se verdadeiro linchamento virtual de um servidor público que apenas cumpriu seu dever legal, num dos episódios mais lamentáveis da história recente da universidade. O vídeo em questão foi obtido de uma reunião oficial da Câmara de Graduação, onde eu estava em legítimo exercício das minhas funções, editado, retirado de contexto e em seguida publicado e mantido no perfil oficial da Adunirio no Youtube. É assinado também por diversas entidades estudantis e pelo Andes, sindicato nacional de docentes.

A narrativa continuou da mesma forma equivocada, omissa, capenga, só que mais agressiva, raivosa mesmo. Neste aspecto, deixo algumas perguntas no ar: fosse o diretor da CAEG um professor, teria a Adunirio e o Andes promovido e divulgado tal vídeo? Onde foi parar aquela rica discussão sobre a necessidade de se proteger a imagem de servidores públicos que atuariam em atividades transmitidas por vídeo durante a pandemia? Era uma preocupação institucional real ou só valia para docentes? É o velho “faça o que eu digo, mas não faça o que eu faço”? No momento em que se discute uma reforma administrativa de desmonte do serviço público, e um ano antes da revisão prevista da lei de cotas (lei 12.711), é realmente uma boa ideia promover um ataque dessa magnitude à forma que desempenhamos nosso trabalho e à política de cotas? Com a palavra a direção da Adunirio e do Andes.

Ainda em maio, o Sr. Decano do Centro de Letras e Artes, a Sra. Chefe do departamento de Ensino de Teatro, o Sr. Coordenador do curso de Licenciatura em Teatro e o Sr. Diretor da Escola de Teatro (responsável que efetivamente cumpriu a ordem judicial e cancelou a inscrição da ex-aluna em disciplinas, é bom que se diga) propuseram um “acordo administrativo” para que a universidade, ignorando uma decisão judicial, efetue novamente a matrícula da ex-aluna em questão. Não vou aqui tecer comentários sobre os ter-

mos do acordo, mas faço minhas as palavras da procuradoria da Universidade, em manifestação oficial que rechaçou o documento:

“A mesma oportunidade que se pretende conceder à ex-discente será oportunizada aos demais candidatos eliminados em razão da falta de preenchimentos dos requisitos do edital? Será estabelecido um cronograma com possibilidades múltiplas de comprovação dos requisitos editalícios? A distensão das regras editalícias que se pretende realizar no caso analisado se estenderá aos concursos futuros? Retroagirá aos concursos pretéritos? As regras serão aplicadas casuisticamente? A quem caberá definir o procedimento? (...) Portanto, a pretensão deduzida também deve ser rechaçada por este prisma, cabendo lembrar, ademais, que o caso foi judicializado pela própria candidata e que a decisão judicial da 5ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 02ª Região, que apreciou todos os pontos aqui enfrentados, permanece hígida.”

Trata-se de uma questão que tem como pano de fundo a forma como alguns segmentos da universidade enxergam o trato com a coisa pública. Para estes, não há nada de errado em desprezar a lei, os editais de seleção, as decisões do judiciário, os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, etc., desde que seja para beneficiar seus interesses. É esta visão patrimonialista que fica escancarada quando acusam a universidade de recorrer à segunda instância, como se fosse possível não fazê-lo e que esta fosse uma decisão pessoal do Reitor, ou na crítica por termos escrito um documento de onze páginas à procuradoria explicando o ocorrido. Havia alguma inverteza ou anexo falso ao documento? Não, mas havia o documento em si, visto como um inconveniente, e até mesmo uma afronta, para quem se acostumou a ver a coisa pública como uma extensão do privado.

Outro argumento utilizado no tal “acordo”, é que a autonomia universitária seria suficiente para justificar a reintegração da ex-aluna. Pelo visto, também neste aspecto estão equivocados e desconhecem o assunto. Felizmente, a autonomia universitária não pressupõe que o Reitor ou outra instância da Universidade pode fazer o que bem lhe aprouver. Se a autonomia universitária concedesse o poder para o Reitor ignorar decisões judiciais, o que diria a diretoria da Adunirio e do Andes se no futuro a Reitoria utilizasse esse mesmo argumento para descumprir uma ordem judicial favorável aos seus associados? “Aos amigos tudo, aos inimigos a lei”, é a frase que resume bem essa questão.

Para finalizar, como resposta às acusações caluniosas de que a CAEG reiteradamente tem barrado indevidamente estudantes pretos, pardos e em vulnerabilidade social, deixo uma proposta, quase um desafio: que seja nomeada uma comissão paritária dos 3 segmentos para fazer uma auditoria nas matrículas de graduação realizadas desde o início da vigência da lei de cotas, em 2013, até os dias atuais. Tal auditoria, ao analisar as matrículas feitas nas coordenações de curso (de 2013 a 2015) e compará-las com as feitas pela CAEG (2016 em diante) terá um bom panorama sobre a forma séria e cuidadosa de como desempenhamos nosso trabalho.

Armando Pinheiro Neto
Técnico em Assuntos Educacionais
Diretor da CAEG

GOVERNO GENOCIDA - FORA TODOS!



ASUNIRIO esteve presente na manifestação no centro da cidade.

A Associação Dos Trabalhadores Em Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - ASUNIRIO - se solidariza com o Sindicato dos Trabalhadores Em Educação Da Universidade Federal Do Rio de Janeiro - SINTUFRJ que acatando deliberação em assembleia dos associados da categoria manifestou-se no dia 09 de abril de 2021 denunciando a destruição que o Governo Bolsonaro tem provocado a toda sociedade brasileira em tempos de crise sanitária. Não foi à toa que esse governo, em determinado discurso

da campanha eleitoral de 2018 disse ser especialista em matar por ser capitão de artilharia. Entre outros horrores do seu governo estão os ataques realizados contra as entidades sindicais que defendem os servidores públicos das universidades federais. Em abril de 2018 recolheu mensalidades de algumas dessas entidades e não as devolveu tentando assim sufocá-las financeiramente, agora procura pelos meios mais obscuros possíveis cortar o grito de revolta dos servidores do SINTUFRJ que democraticamente defendem uma bandeira de luta que é uni-

versal e também de todo povo brasileiro, o direito a vida. Fica explícito o menosprezo do Governo Bolsonaro pela vida humana quando propositadamente retardou os procedimentos para aquisição de vacinas contra a COVID-19 mergulhando o Brasil nessa barbárie, um caos que já matou mais de 350 mil brasileiros e recordista mundial. Precisamos dar um basta a esse massacre, não vamos nos calar e marcharemos junto aos companheiros do SINTUFRJ que continuam a ser uma das vanguardas de luta dos trabalhadores brasileiros, ir-

manados nessa luta pela vida derrotaremos o governo antidemocrático, racista, homofóbico, misógino e genocida. É hora de dar um basta a esse reacionarismo ditatorial dos anos 60 impregnado nas mentes vis que absorveram e destilam cólera contra as conquistas civilizatórias da sociedade brasileira.

Bolsonaro, Mourão e Guedes nunca mais.

Impeachment já!

TODO APOIO AO SINTUFRJ
ASUNIRIO



Manifestante passando a sua mensagem.

ENFERMAGEM DO HUGG NA LUTA PELAS 30 HORAS E PISO SALARIAL DIGNO



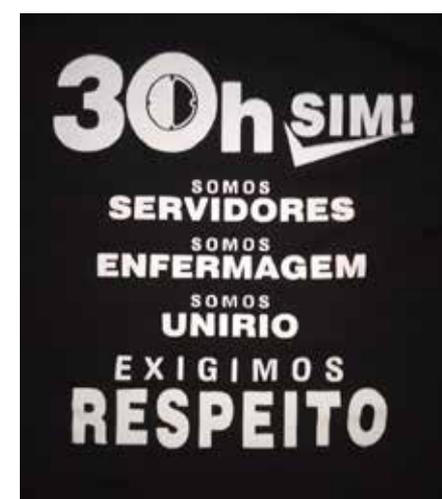
Servidores fazem manifesto em frente ao HUGG.

No dia 12 de maio deste ano, os servidores da Enfermagem do HUGG protagonizaram uma grande manifestação na Rua Mariz e Barros, em frente ao hospital, pela manutenção das 30h conforme rege a Ordem de Serviço GR N° 02 de 11 de maio de 2011 assinada pelo reitor da época, Professor Luiz Pedro San Gil Jutuca. Trata-se de uma luta histórica da categoria dos enfermeiros em todo o país. Estruturados pela Associação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UNIRIO (ASUNIRIO) e apoiados

pelo Sindicato dos Enfermeiros do Rio de Janeiro (SINDENFERJ) os Servidores da Enfermagem, com muita organização, demonstraram que unidos em pró de seus objetivos conseguem impactar e angariar apoio da população que, dentro desse quadro de pandemia mundial, foca cada vez mais seu olhar para esses profissionais percebendo-os como imprescindíveis em nossas vidas. Nada mais justo que sejam atendidos em suas reivindicações também espelhada no Projeto de Lei n° 2564 de 2020. A jornada de

30h é uma reivindicação histórica na UNIRIO que vem desde o início deste século XXI e por ela temos lutado todo esse tempo, quanto ao salário digno basta que se cumpra o que está expresso na nossa Carta Magna. Mas sabemos que só com pressão sobre o Congresso Nacional e votando em parlamentares comprometidos com as causas populares conquistaremos nossos direitos. Não podemos contar com administradores que se encantam com o privatismo quando deveriam cumprir a obrigação de defender a univer-

sidade pública que tantos bons frutos lhes proporcionaram. Por tanto o caminho que temos a trilhar está dado, lutar sempre e até o fim por nossos direitos.



PROJETO DE LEI Nº 2564, DE 2020

O Projeto de Lei nº. 2564/2020, é de autoria do Senador Fabiano Contarato (REDE/ES) e trata de assunto relacionado à saúde e ao social, de natureza de norma geral. Tem como ementa, a fixação do piso salarial para enfermeiros, alterando a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

A situação dos profissionais da enfermagem no combate ao Covid-19

A maioria da população do Brasil tem muito respeito por todos os profissionais de saúde, inclusive aqui os profissionais da enfermagem. Todavia, em razão da polarização política que assola o país muitos em razão de trabalhar na linha de frente da Covid-19, foram alvos de xingamentos e ameaças dentro dos bairros e prédios onde residiam.

No mundo, em muitos países em dada hora do dia ou noite, pessoas iam para as janelas e varandas para aplaudirem os profissionais da saúde que estão na linha de frente. Da mesma forma, no Brasil também aconteceram e ainda acontecem muitas homenagens aos profissionais da saúde.

Existe uma importância ainda maior na proposição do projeto e que devemos reconhecer, por equiparar uma defasagem existente por muitos anos e ainda mais proporcionar uma renda condizente para custear os tratamentos psicológicos para preservação da saúde mental que muitos irão precisar passada a atual situação pandêmica.

Breve histórico da enfermagem no Brasil

O início da enfermagem no Brasil se deu com reuniões de pessoas formadas na sua maioria por escravos para cuidar de doentes em domicílios. Tais atos ocorriam desde o período colonial e foram até o século XIX. Ademais, em Portugal se originou as Casas de misericórdia.

Uma citação importante que se deve fazer é sobre o surgimento da Cruz Vermelha Brasileira que se instalou no fim de 1908. Seu primeiro presidente foi o médico Oswaldo Cruz. A Cruz Vermelha teve destaque durante a Primeira Guerra Mundial (1914-1918), com igualdade de atuação durante a gripe espanhola em 1918 organizando postos de socorro, enviando socorristas e hospitalizando doentes.

A primeira escola de enfermagem

“Alfredo Pinto” surgiu em 1890, e se oficializou via decreto em 23/05/1939, quando o curso passou a durar por três anos e ficou sob direção de enfermeiras diplomatas. Em seguida desta data vieram outras escolas. Por exemplo, a Cruz Vermelha no Rio de Janeiro, Anna Nery, Carlos Chagas, Luiza de Marillac, Paulista de Enfermagem e a USP.

A associação Brasileira de Enfermagem (ABEn)

As Entidades de Classes estão presentes em todas as profissões, por exemplo, a OAB na advocacia, a Fenaj no jornalismo, etc. Assim sendo, na enfermagem não seria diferente. A classe tem uma representação: a Associação Brasileira de Enfermagem – ABEn, sociedade civil sem fins lucrativos que congrega enfermeiras e técnicos em enfermagem.

A ABEn surgiu em 1926 e tinha o nome de “Associação Nacional de Enfermeiras Diplomadas Brasileiras”. É uma entidade de caráter científico e assistencial de direito privado. Apesar de já ter muita história, durante muito tempo a associação ficou inativa e foi reativada sob o nome de Associação Brasileira de Enfermeiras diplomadas, em 1944

Em seus estatutos ficou estabelecido que, qualquer cidade que tivesse pelo menos 7 (sete) enfermeiras diplomadas, poderia ter, então, uma seção da associação. Posteriormente o número subiu para 10 (dez). Em 1964, o nome muda mais uma vez, mas desta vez permanece até os dias de hoje.

Dentre as finalidades da Associação Brasileira de Enfermagem – ABEn estão incentivar o espírito de união e solidariedade entre os técnicos em enfermagem e enfermeiros, desenvolvimento técnico, científico e profissional, bem como, promover integração com as demais entidades representativas como classe.

Além disso, são importantes para a história da enfermagem no Brasil os Conselhos Federais e Regionais de Enfermagem criados com o advento da Lei nº. 5.905 de 12/07/197. Estes conselhos são os órgãos que coordenam o exercício da profissão

de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, concebendo em seu conjunto Autarquias Federais vinculadas ao Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Fonte: SOUENFERMAGEM

Veja o que diz a PL 2564/2020 na íntegra.

Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 15-A:

“Art. 15-A. O piso salarial nacional para os Enfermeiros será de R\$ 7.315,00 (sete mil, trezentos e quinze reais) mensais.

§1º O piso salarial nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como as instituições de saúde privadas, não poderão fixar o vencimento ou salário inicial dos Enfermeiros, com base em jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

§2º Para jornadas de trabalho superiores a 30 (trinta) horas semanais, o piso salarial nacional terá a correspondência proporcional.

§3º O piso salarial dos profissionais de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo para o Enfermeiro, na razão de:

I – setenta por cento para o Técnico de Enfermagem;

II – cinquenta por cento para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A enfermagem e suas atividades auxiliares, categorias de profissionais abnegados, que colocam em risco a própria saúde para salvar vidas de outras pessoas, surpreendentemente continuam absolutamente desvalorizadas por todo o Brasil. O reconhecimento popular da importância dessas categorias, infelizmente, não corresponde

a remunerações dignas. É essa incoerência que este projeto pretende corrigir.

A Constituição Federal determina no inciso V, do art. 7º, que é direito dos trabalhadores o “piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho”. No entanto, só no estado do Espírito Santo, o salário médio de Enfermeiros é inferior a dois salários mínimos. Técnicos, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, têm remunerações ainda mais baixas. Esse injusto cenário não é muito diferente na maioria dos estados brasileiros.

A proposta de piso salarial nacional para Enfermeiros tem por referência o sétuplo do atual salário mínimo. Técnicos de Enfermagem perceberão mensalmente pelo menos 70% desse valor referencial e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, 50%.

A fixação do piso salarial nacional a profissionais da enfermagem e das atividades auxiliares é um reparo imprescindível de ser feito. É preciso lembrar que na carreira da saúde a disparidade salarial é evidente e marcante, basta comparar a remuneração de Médicos com a de Enfermeiros.

Vale lembrar ainda que, enquanto o mundo enfrenta o maior desafio sanitário deste século, o valor dos profissionais da saúde ficou ainda mais explícito e inquestionável. Pessoas de diversos países passaram a sair nas janelas e a aplaudir os verdadeiros heróis, aqueles que se colocam em risco diariamente para salvar vítimas da Covid-19.

Este projeto, portanto, é a melhor homenagem que podemos fazer a esses profissionais. É por essa razão que peço o apoio dos ilustres Pares na aprovação desta matéria. Sala das Sessões,

*Senador
FABIANO CONTARATO*

Fora EBSERH



Alunos e servidores reunidos no HUCFF, da UFRJ, pedem fora EBSEH.

No dia 22 de julho deste ano, as entidades sindicais das universidades federais do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO, SINTUFF, SINTUR E SINTUFRJ), junto a Frente Nacional contra a Privatização da Saúde e estudantes universitários reuniram-se em frente ao Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (HUCFF) e manifestaram-se contra a possibilidade de adesão deste nosocômio à EBSEH e também contra a privatização da Eletrobrás pretendida pelo governo Bolsonaro.

Neste evento foram relatados casos que revelam a falta de compromisso da EBSEH nos diversos hospitais universitários em todo o país quanto aos contratos assumidos com as respectivas universidades. Entre outras mazelas que a EBSEH trouxe, está o número de leitos dos HUs que se mantêm aquém da capacidade de atendimento da população usuária, o quadro de trabalhadores continua deficitário, o tripé Ensino, Pesquisa e Exten-

são é ignorado pela gestão EBSEH. Esta empresa favorece somente àqueles servidores que foram cedidos e ocupam cargos de chefia e fazem parte de sua gestão porque estes são agradados com altos salários para praticarem assédio moral e contribuam para o fim do Regime Jurídico Único, graças ao qual ingressaram na carreira pública. No caso da Eletrobrás, trata-se da principal empresa de geração de energia do Brasil que com a privatização passará para as mãos privadas. Debaixo de mentiras o governo Bolsonaro entregará a sexta empresa mais lucrativa do país ao capital estrangeiro.

Então, eis aí a importância de nos unirmos e lutarmos contra essas formas de privatização do serviço público em muitos casos sob a tutela de militares que hoje ocupam cargos e usam o Executivo federal para barganhar vantagens.

**EDUCAÇÃO NÃO
É MERCADORIA**

Fora BOLSONARO

No dia 24 de julho, mais uma vez, a classe trabalhadora saiu às ruas de todo o país demonstrando toda sua insatisfação com o Governo Bolsonaro que tenta levar a cabo uma Reforma Administrativa mortal ao Regime Jurídico Único e cria condições para ampliar o nepotismo dentro do Executivo Federal contrariando os princípios da impessoalidade, moralidade e igualdade, conforme rege a Constituição Federal de 1988. Na Cidade do Rio de Janeiro a concentração para a mobilização deu-se no Monumento Zumbi dos Palmares, próximo a Central do Brasil e findou na Candelária. Cada vez mais a população brasileira ganha consciência de que os candidatos que representam os banqueiros, especuladores e outros setores parasitários da economia nacional são os que de fato saqueiam



Coordenador Antonio em mais uma manifestação.

o país. Nas ruas, com a participação popular temos demonstrado que esses governantes lesa-pátria estão com seus dias contados e não passarão.

VACINA PARA TODOS



Coordenador Geral Wilson e o companheiro Raul da UFRJ.

Coordenação Geral: Wilson Ferreira Mendes, Vagner Miranda Vieira da Cunha e Sidney Oliveira Rodrigues.

Coordenação de Educação: Edilan Fialho dos Santos.

Coordenação de Administração e Finanças: Francisco Daniel da Silva Monteiro e Marcio Jaimovick.

Coordenação de Políticas Sindicais e Comunicação: Ricardo Almeida Rocha e Deise da Costa Saad.

Coordenação de Políticas Sociais, Culturais, Esporte e Lazer: Marcus do Espírito Santo Ferreira.

Coordenação Jurídica e Relações de Trabalho: Benedito Cunha Machado.

Coordenação de Assuntos de Aposentadoria e Pensão: Antonio Luiz Mendonça Correia.

Coordenação de Raça, Gênero e Etnia: Josimar Coelho Rodrigues e Conselho Fiscal: Sílvia Freitas dos Santos, Odilon

Cesar de Oliveira Caruso e Sonia Terezinha de Oliveira. Suplente: Gustavo de Mello Torres Teixeira.

Associação dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (ASUNIRIO).

Av. Pasteur, 296, Térreo - Cep: 22290-240
Tel/Fax: (21) 2541-0924

Site: www.asunirio.org.br

Endereço eletrônico:

asunirio@asunirio.org.br

Horário de funcionamento: 10h às 16h.

Diagramação: Aline Chrispim.

Impressão: News Technology Gráfica Editora Ltda.

Tiragem: 1.200 exemplares.

O conteúdo deste informativo é de responsabilidade da Diretoria Executiva da ASUNIRIO.

Filiada à FASUBRA Sindical.